



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8715/2022

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis situados neste município de SÃO SEBASTIÃO, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à implantação da Captação de Água Bruta, Implantação de Adutora de Água Bruta, – integrantes do Sistema de Abastecimento de Água de São Sebastião, imóveis esses que constam pertencer a:

I - ABRAS DO UNA AGROINDÚSTRIA AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS / com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 336/2017-REP_R1 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/295, a saber:

Cadastro nº 0208/295 - Proprietário: ABRAS DO UNA AGROINDÚSTRIA AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

Área 1: (A041 - A042 - S1 - S2 - S3 ... S13 - A041) = 752,94 m²

Área destinada para Captação (desapropriação)



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Parte um imóvel, situado no Bairro de Barra do Una, Município e Comarca de São Sebastião – SP, pertencente à matrícula 14.680 do C.R.I. de São Sebastião – SP (Área maior), representada no desenho Sabesp 336/2017-REP_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto "A041" de coordenadas N 7.376.446,128m e E 425.779,470m, da planta de propriedade georreferenciada elaborada pelo Engenheiro Agrônomo Joel Bento Terra, CREA: 5060308328, localizado à margem direita do Rio Cristina, daí segue dividindo com o Rio Cristina com azimute de 218°08'58" e distância de 78,726m até o ponto "A042" de coordenadas N 7.376.384,218m e E 425.750,840m: segue pela margem direita do Rio Cristina com azimute de 211°00'34" e distância de 44,98m até o ponto aqui designado "S1" de coordenadas N 7.376.345,665m e E 425.707,666m; segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 297°24'48" e 6,67m até o ponto aqui designado "S2" de coordenadas N 7.376.348,737m e E 425.701,742m: 29°56'14" e 22,94m até o ponto aqui designado "S3" de coordenadas N 7.376.368,615m e E 425.713,190m: 34°25'26" e 20,62m até o ponto aqui designado "S4" de coordenadas N 7.376.385,623m e E 425.724,846m: 38°35'57" e 8,13m até o ponto aqui designado "S5" de coordenadas N 7.376.391,973m e E 425.729,915m: 32°29'29" e 5,45m até o ponto aqui designado "S6" de coordenadas N 7.376.396,572m e E 425.732,844m: 27°05'04" e 11,74m até o ponto aqui designado "S7" de coordenadas N 7.376.407,020m e E 425.738,187m: 41°26'25" e 9,39m até o ponto aqui designado "S8" de coordenadas N 7.376.414,063m e E 425.744,405m: 54°44'55" e 14,62m até o ponto aqui designado "S9" de coordenadas N 7.376.422,501m e E 425.756,343m: 44°45'05" e 8,00m até o ponto aqui designado "S10" de coordenadas N 7.376.428,183m e E 425.761,976m: 36°18'05" e 20,11m até o ponto aqui designado "S11" de coordenadas N 7.376.444,386m e E 425.773,879m: 25°25'50" e 13,81m até o ponto aqui designado "S12" de coordenadas N 7.376.456,857m e E 425.779,809m: 107°11'16" e 5,44m até o ponto aqui designado "S13" de coordenadas N 7.376.455,250m e E 425.785,004m, confrontando desde o ponto S1 até aqui com área remanescente; segue pela margem direita do Rio Cristina com azimute de 211°14'35" e 10,67m até o ponto inicial A041, fechando o perímetro e encerrando uma área de 752,94m².

Área 2: (S14 - S15 ... S34 - S12 - S11 ... S2 - S35 - S36 ... S44 - S14) = 1.844,06 m²

Faixa de servidão para Adutora de Água Bruta e Acesso (desapropriação)

Faixa de terras em um imóvel, situado no Bairro de Barra do Uma, Município e Comarca de São Sebastião – SP, pertencente à matrícula 14.680 do C.R.I. de São Sebastião – SP (Área maior), representada no desenho Sabesp 336/2017-REP_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S14" de coordenadas N 7.376.252,975 m e E425.551,107m, localizado no alinhamento da Rua Palmital, entres os pontos "A002" e "A003", da planta de propriedade georreferenciada elaborada pelo Engenheiro Agrônomo Joel Bento Terra, CREA: 5060308328, distante 4,12m do ponto A002, daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 24°27'51" e 7,77m até o ponto aqui designado "S15" de coordenadas N 7.376.260,044 m e E425.554,324m; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 75°02'55" e 63,97m até o ponto aqui designado "S16" de coordenadas N 7.376.276,548 m e E425.616,127m: 81°13'34" e 4,30m até o ponto aqui designado "S17" de coordenadas N 7.376.277,204 m e E425.620,381m: 93°34'32" e 4,30m até o ponto aqui designado "S18" de coordenadas N 7.376.276,936 m e E425.624,673m: 105°41'38" e 4,31m até o ponto aqui designado "S19" de coordenadas N 7.376.275,769 m e E425.628,825m: 117°02'46" e 18,53m até o ponto aqui designado "S20" de coordenadas N 7.376.267,345 m e E425.645,326m: 64°29'15" e 7,01m até o ponto aqui designado "S21" de coordenadas N 7.376.270,366 m e E425.651,657m: 21°18'48" e 18,68m até o ponto aqui designado "S22" de coordenadas N 7.376.287,764 m e E425.658,444m: 34°48'08" e 18,22m até o ponto aqui designado "S23" de coordenadas N 7.376.302,724 m e E425.668,843m: 31°10'18" e 23,39m até o ponto aqui designado "S24" de coordenadas N 7.376.322,735 m e E425.680,948m: 27°12'01" e 20,08m até o ponto aqui designado "S25" de coordenadas N 7.376.340,591 m e E425.690,125m: 29°50'06" e 30,16m até o ponto aqui designado "S26" de coordenadas N 7.376.366,756 m e E425.705,131m: 33°46'37" e 16,91m até o ponto aqui designado "S27" de coordenadas N 7.376.380,813 m e E425.714,533m: 37°43'09" e 27,78m até o ponto aqui designado "S28" de coordenadas N 7.376.402,791 m e E425.731,531m: 27°05'04" e 7,30m até o ponto aqui designado "S29" de coordenadas N 7.376.409,290 m e E425.734,855m: 41°26'25" e 10,37m até o ponto aqui designado "S30" de coordenadas N 7.376.417,060 m e E425.741,715m: 54°44'55" e 14,74m até o ponto aqui designado "S31" de coordenadas N 7.376.425,565 m e E425.753,749m: 44°45'05" e 7,36m até o ponto aqui



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



designado "S32" de coordenadas N 7.376.430,789 m e E425.758,928m: 36°18'05" e 19,43m até o ponto aqui designado "S33" de coordenadas N 7.376.446,448 m e E425.770,430m: 25°25'50" e 12,85m até o ponto aqui designado "S34" de coordenadas N 7.376.458,052 m e E425.775,948m: 107°11'16" e 4,04m até o ponto aqui designado "S12" de coordenadas N 7.376.456,857 m e E425.779,809m, confrontando desde o ponto S15 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com os seguintes azimutes e distâncias: 205°25'50" e 13,81m até o ponto aqui designado "S11" de coordenadas N 7.376.444,386 m e E425.773,879m: 216°18'05" e 20,11m até o ponto aqui designado "S10" de coordenadas N 7.376.428,183 m e E425.761,976m: 224°45'05" e 8,00m até o ponto aqui designado "S9" de coordenadas N 7.376.422,501 m e E425.756,343m: 234°44'55" e 14,62m até o ponto aqui designado "S8" de coordenadas N 7.376.414,063 m e E425.744,405m: 221°26'25" e 9,39m até o ponto aqui designado "S7" de coordenadas N 7.376.407,020 m e E425.738,187m: 207°05'04" e 11,74m até o ponto aqui designado "S6" de coordenadas N 7.376.396,572 m e E425.732,844m: 212°29'29" e 5,45m até o ponto aqui designado "S5" de coordenadas N 7.376.391,973 m e E425.729,915m: 218°35'57" e 8,13m até o ponto aqui designado "S4" de coordenadas N 7.376.385,623 m e E425.724,846m: 214°25'26" e 20,62m até o ponto aqui designado "S3" de coordenadas N 7.376.368,615 m e E425.713,190m: 209°56'14" e 22,94m até o ponto aqui designado "S2" de coordenadas N 7.376.348,737 m e E425.701,742m, confrontando desde o ponto S13 até aqui com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'52" e 12,71m até o ponto aqui designado "S35" de coordenadas N 7.376.337,726 m e E425.695,398m: 207°12'01" e 19,86m até o ponto aqui designado "S36" de coordenadas N 7.376.320,063 m e E425.686,321m: 211°11'24" e 24,46m até o ponto aqui designado "S37" de coordenadas N 7.376.299,140 m e E425.673,655m: 214°52'22" e 17,32m até o ponto aqui designado "S38" de coordenadas N 7.376.284,932 m e E425.663,753m: 201°01'38" e 20,26m até o ponto aqui designado "S39" de coordenadas N 7.376.266,022 m e E425.656,484m: 244°29'15" e 12,46m até o ponto aqui designado "S40" de coordenadas N 7.376.260,654 m e E425.645,236m: 297°02'46" e 20,89m até o ponto aqui designado "S41" de coordenadas N 7.376.270,154 m e E425.626,628m: 285°41'38" e 3,08m até o ponto aqui designado "S42" de coordenadas N 7.376.270,987 m e E425.623,663m: 273°34'32" e 3,01m até o ponto aqui

designado "S43" de coordenadas N 7.376.271,175 m e E425.620,654m: 261°13'34" e 3,33m até o ponto aqui designado "S44" de coordenadas N 7.376.270,667 m e E425.617,362m: 255°02'55" e 68,58m 7.376.252,975 até o ponto inicial S14, confrontando desde o ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.844,06m².

II - **CORUMBAU PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 336/2017-REP_01 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/296, a saber:

Cadastro nº 0208/296 - Proprietário: CORUMBAU PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Área 1: (A – B – C – D – E ... S- T – U – V - A) = 3.566,33 m²

Área destinada para Captação (desapropriação)

Parte UM TERRENO SITUADO no SERTÃO DE BARRA DO UNA, no Bairro de Barra do Una, Distrito de Maresias, neste Município e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 25.283 do C.R.I. de São Sebastião - SP, representada no desenho Sabesp 336/2017-REP_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado na linha de 15,00m (quinze metros) da faixa de recuo esquerda do Rio Cubatão, entre os pontos 1 e 9, titulados, distante 127,80m do ponto 9 na divisa com a propriedade de Júlio Moreira e Júlio Moreira Filho, daí segue pela referida linha de recuo de 15,00m esquerda do Rio Cubatão com rumo 49°49'57"SW por 8,55m até o ponto aqui designado "B"; segue com rumo 54°16'14"SW por 10,79m até o ponto aqui designado "C"; segue com rumo 51°57'20"SW por 6,80m até o ponto aqui designado "D"; segue com rumo 46°21'56"SW por 8,66m até o ponto aqui designado "E"; segue com rumo 54°46'00"SW por 10,17m até o ponto aqui designado "F"; segue com rumo 72°08'02"SW por 8,27m até o ponto aqui designado "G"; segue com rumo 86°57'18"SW por 20,90m até o ponto aqui designado "H"; segue com rumo 79°05'36"NW por 5,05m até o ponto aqui designado "I"; segue com rumo 65°33'01"NW por 5,23m até o ponto aqui designado "J"; segue com rumo 50°02'18"NW por 8,62m até o ponto aqui designado "K"; segue com rumo 37°13'36"NW por 7,71m até o ponto aqui designado "L"; segue com rumo 59°25'05"SW por 13,92m até o ponto aqui designado "M"; segue com rumo 55°26'15"SW por 12,66m

até o ponto aqui designado "N"; segue com rumo 53°55'58"SW por 9,56m até o ponto aqui designado "O"; segue com rumo 51°27'44"SW por 12,43m até o ponto aqui designado "P"; segue com rumo 53°35'11"SW por 7,10m até o ponto aqui designado "Q"; segue com rumo 57°42'33"SW por 6,20m até o ponto aqui designado "R", confrontando desde o ponto A até aqui com a linha de 15,00m (quinze metros) da faixa de recuo esquerda do Rio Cubatão; segue confrontando com área remanescente com rumo 85°37'55"NE por 42,27m até o ponto aqui designado "S"; segue com rumo 52°00'24"SE por 44,42m até o ponto aqui designado "T"; segue com rumo 85°30'36"SE por 27,54m até o ponto aqui designado "U"; segue com rumo 10°17'59"NE por 51,60m até o ponto aqui designado "V"; segue com rumo 38°43'19"NE por 35,09m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto N até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 3.566,33m².

Área 2: (A – W – X – Y – Z -A1 - B1 ... Z1 - A2 - B2 ... K2 - R- Q - P... A) = 2.889,10 m²

Área destinada para Captação (desapropriação)

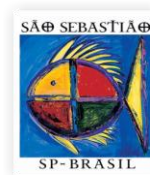
Parte de um terreno (Área de Preservação Permanente), no Bairro de Barra do Una, Distrito de Maresias, neste Município e Comarca de São Sebastião - SP, representada no desenho Sabesp 336/2017-REP_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado na divisa com a propriedade de Corumbau Participações e Serviços LTDA (Matr. 25.283 – C.R.I. de São Sebastião – SP), distante 127,80m da divisa com a propriedade de Júlio Moreira e Júlio Moreira Filho daí segue confrontando com área remanescente com rumo 45°31'07"NE por 3,54m até o ponto aqui designado "W"; segue com rumo 41°16'41"NE por 4,00m até o ponto aqui designado "X"; segue com rumo 31°12'47"NE por 3,00m até o ponto aqui designado "Y"; segue com rumo 17°04'46"NE por 3,00m até o ponto aqui designado "Z"; segue com rumo 5°54'25"NE por 4,01m até o ponto aqui designado "A1"; segue com rumo 23°07'52"NE por 2,97m até o ponto aqui designado "B1"; segue com rumo 49°54'29"NE por 2,00m até o ponto aqui designado "C1"; segue com rumo 65°53'01"NE por 3,00m até o ponto aqui designado "D1"; segue com rumo 77°39'04"NE por 3,30m até o ponto aqui designado "E1"; segue com rumo 38°53'09"NW por 4,66m até o ponto aqui designado "F1"; segue com rumo 60°02'35"SW por 1,65m até o ponto aqui designado "G1"; segue com rumo 67°42'21"SW por 8,38m até o ponto aqui designado "H1"; segue com rumo 63°34'19"SW por 6,22m até o ponto aqui designado "I1"; segue com rumo 57°19'10"SW por 5,75m até o ponto aqui designado "J1"; segue com rumo



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



49°57'26"SW por 12,11m até o ponto aqui designado "K1"; segue com rumo 54°02'17"SW por 14,41m até o ponto aqui designado "L1"; segue com rumo 48°02'09"SW por 12,02m até o ponto aqui designado "M1"; segue com rumo 49°22'48"SW por 4,76m até o ponto aqui designado "N1"; segue com rumo 59°07'33"SW por 3,55m até o ponto aqui designado "O1"; segue com rumo 73°37'20"SW por 3,46m até o ponto aqui designado "P1"; segue com rumo 87°36'48"SW por 7,11m até o ponto aqui designado "Q1"; segue com rumo 84°51'06"SW por 7,18m até o ponto aqui designado "R1"; segue com rumo 89°35'46"NW por 2,58m até o ponto aqui designado "S1"; segue com rumo 77°24'40"NW por 2,22m até o ponto aqui designado "T1"; segue com rumo 62°57'01"NW por 1,94m até o ponto aqui designado "U1"; segue com rumo 51°36'02"NW por 2,22m até o ponto aqui designado "V1"; segue com rumo 40°45'14"NW por 4,49m até o ponto aqui designado "W1"; segue com rumo 34°46'41"NW por 7,83m até o ponto aqui designado "X1"; segue com rumo 43°57'39"NW por 3,39m até o ponto aqui designado "Y1"; segue com rumo 65°50'50"NW por 3,31m até o ponto aqui designado "Z1"; segue com rumo 86°20'31"SW por 3,72m até o ponto aqui designado "A2"; segue com rumo 69°59'59"SW por 4,78m até o ponto aqui designado "B2"; segue com rumo 62°44'41"SW por 4,77m até o ponto aqui designado "C2"; segue com rumo 59°03'24"SW por 14,29m até o ponto aqui designado "D2"; segue com rumo 55°05'17"SW por 17,97m até o ponto aqui designado "E2"; segue com rumo 52°11'29"SW por 21,48m até o ponto aqui designado "F2"; segue com rumo 57°29'27"SW por 8,41m até o ponto aqui designado "G2"; segue com rumo 62°49'20"SW por 2,70m até o ponto aqui designado "H2"; segue com rumo 67°36'10"SW por 6,84m até o ponto aqui designado "I2"; segue com rumo 72°03'45"SW por 8,05m até o ponto aqui designado "J2"; segue com rumo 36°52'21"SE por 9,39m até o ponto aqui designado "K2"; segue com rumo 85°37'55"NE por 19,47m até o ponto aqui designado "R", confrontando desde o ponto A até aqui com área remanescente; segue confrontando com a propriedade de Corumbau Participações e Serviços LTDA (Matr. 25.283 – C.R.I. de São Sebastião – SP) com rumo 57°42'33"NE por 6,20m até o ponto aqui designado "Q"; segue com rumo 53°35'11"NE por 7,10m até o ponto aqui designado "P"; segue com rumo 51°27'44"NE por 12,43m até o ponto aqui designado "O"; segue com rumo 53°55'58"NE por 9,56m até o ponto aqui designado "N"; segue com rumo 55°26'15"NE por 12,66m até o ponto aqui designado "M"; segue com rumo 59°25'05"NE por 13,92m até o ponto aqui designado "L"; segue com rumo 37°13'36"SE por 7,71m até o ponto aqui designado "K"; segue com rumo 50°02'18"SE por 8,62m até o ponto aqui designado "J"; segue com rumo 65°33'01"SE por 5,23m até o ponto aqui designado "I"; segue com rumo 79°05'36"SE por 5,05m

até o ponto aqui designado "H"; segue com rumo $86^{\circ}57'18''$ NE por 20,90m até o ponto aqui designado "G"; segue com rumo $72^{\circ}08'02''$ NE por 8,27m até o ponto aqui designado "F"; segue com rumo $54^{\circ}46'00''$ NE por 10,17m até o ponto aqui designado "E"; segue com rumo $46^{\circ}21'56''$ NE por 8,66m até o ponto aqui designado "D"; segue com rumo $51^{\circ}57'20''$ NE por 6,80m até o ponto aqui designado "C"; segue com rumo $54^{\circ}16'14''$ NE por 10,79m até o ponto aqui designado "B"; segue com rumo $49^{\circ}49'57''$ NE por 8,55m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto R até aqui com a propriedade de Corumbau Participações e Serviços LTDA (Matr. 25.283 – C.R.I. de São Sebastião – SP), fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.711,71m².

Área Remanescente:

Remanescente de UM TERRENO SITUADO no SERTÃO DE BARRA DO UNA, no Bairro de Barra do Una, Distrito de Maresias, neste Município e Comarca de São Sebastião, deste Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto nº 1, localizado na linha de 15,00 m. (quinze metros) da faixa de Recuo esquerda do Rio Cubatão, junto a divisa da propriedade de Maria Warnowski; do ponto nº 1 segue com o rumo $35^{\circ}30'$ SE, numa distância de 426,00 m (quatrocentos e vinte e seis metros), até o ponto nº 2, confrontando do ponto nº 1 ao ponto nº 2, com a propriedade de Maria Warnowski; do ponto nº 2 deflete a esquerda e segue rumo de $70^{\circ}00'$ NE, numa distância de 180,00 m. (cento e oitenta metros) até o ponto nº 3 deflete a direita e segue o rumo de $80^{\circ}45'$ NE, numa distância de 111,00 m. (cento e onze metros) até o ponto nº 4; do ponto nº 4 deflete a esquerda e segue o rumo de $50^{\circ}54'$ NE, numa distância de 287,00 m. (duzentos e oitenta e sete metros) até o ponto nº 5; confrontando do ponto nº 2 ao ponto nº 5, com propriedade de Laurindo Alves dos Santos; do ponto nº 5 deflete a esquerda e segue o rumo de $31^{\circ}02'$ NW, numa distância de 209,00 m. (duzentos e nove metros) até o ponto nº 6; do ponto nº 6 deflete a direita e segue o rumo de $02^{\circ}31'$ NW, numa distância de 195,00 m. (cento e noventa e cinco metros) até o ponto nº 7; do ponto nº 7 deflete a esquerda e segue o rumo de $36^{\circ}03'$ NW, numa distância de 126,00 m. (cento e vinte e seis metros) até o ponto nº 8; do ponto nº 8 deflete a esquerda e segue o rumo de $66^{\circ}40'$ NW, numa distância de 209,00 m. (duzentos e nove metros) até o ponto nº 9; confrontando do ponto nº 5 ao ponto nº 9, com propriedade de Júlio Moreira e Júlio Moreira Filho; do ponto nº 9 localizado na linha de recuo de 15,00 m. (quinze metros) na margem esquerda do Rio Cubatão, deflete a esquerda e segue

acompanhando a referida linha de recuo, pela marginal esquerda do Rio Cubatão, numa distância de 127,80 m. (cento e vinte e dois metros e setenta e sete centímetros), até o ponto A; confrontando do ponto nº 9 ao ponto A, com a marginal esquerda do Rio Cubatão; do ponto A deflete a esquerda e segue confrontando com área desapropriada pela Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp com rumo de 38°43'19" SW, numa distância de 35,09 m. (trinta e cinco metros e nove centímetros) até o ponto V; do ponto V deflete a esquerda e segue o rumo de 10°17'59" SW, numa distância de 51,60 m. (cinquenta e um metros e sessenta centímetros) até o ponto U; do ponto U deflete a direita e segue o rumo de 85°30'36" NW, numa distância de 27,54 m. (vinte e sete metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto T; do ponto T deflete a direita e segue o rumo de 52°00'24" NW, numa distância de 44,42 m. (quarenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto S; do ponto S deflete a esquerda e segue o rumo de 85°37'55" SW, numa distância de 42,27 m. (quarenta e dois metros e vinte e sete centímetros) até o ponto R; confrontando do ponto A ao ponto R, com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; do ponto R localizado na linha de recuo de 15,00 m. (quinze metros) na margem esquerda do Rio Cubatão, deflete a esquerda e segue acompanhando a referida linha de recuo, pela marginal esquerda do Rio Cubatão, numa distância de 478,98 m. (quinhentos e quatorze metros e vinte e sete centímetros), até o ponto nº 1, onde teve início esta descrição: confrontando do ponto B ao ponto nº 1, com a marginal esquerda do Rio Cubatão; encerrando este perímetro com um área de 455.633,67m².

III - **AR TERRA MAR EMPREENDIMENTOS S/C LTDA – OCUPANTE** / com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 338/2017-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/297, a saber:

Cadastro nº 0208/297 - Proprietário: AR TERRA MAR EMPREENDIMENTOS S/C LTDA – OCUPANTE

Área 1: (S1- S2 - S3 S9 - S10 - S1) = 544,09 m²

Faixa de terras em um terreno urbano, denominado Gleba A1, situado no Bairro da Praia de Juquehy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 338/2017-

REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no alinhamento projetado da Avenida Mãe Bernarda, entre os pontos "AA1" e "AB" do memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico José Luciano Nicolosi de Oliveira CREA nº 0640.28285-4/SP, distante 41,86m do ponto AA1, daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 111°29'53" por 6,00m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 199°52'31" por 29,60m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 192°33'41" por 16,59m até o ponto aqui designado "S4"; segue com azimute de 270°11'09" por 21,57m até o ponto aqui designado "S5"; segue com azimute de 271°38'28" por 28,24m até o ponto aqui designado "S6", confrontando desde o ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade da Ar Terra Mar S/C Ltda e Outros com azimute de 17°19'25" por 6,21m até o ponto aqui designado "S7"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 91°36'03" por 26,51m até o ponto aqui designado "S8"; segue com azimute de 90°11'09" por 16,64m até o ponto aqui designado "S9"; segue com azimute de 12°33'41" por 12,15m até o ponto aqui designado "S10"; segue com azimute de 19°52'31" por 30,16m até o ponto inicial S1, confrontando desde o ponto S7 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 544,09m².

Área 2: (BX - S11 - S12 - S13 S33 - S33A - S34 - S35 - S36 - BX) = 749,03 m²

Faixa de terras em um terreno urbano, denominado Gleba A1, situado no Bairro da Praia de Juquehy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 338/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto "BX", do memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico José Luciano Nicolosi de Oliveira CREA nº 0640.28285-4/SP, situado na limite da Faixa de domínio da Rodovia Rio – Santos – Km 176, na divisa com a propriedade de Condomínio Praia Preta, daí segue pela referida divisa com azimute de 250°40'03" por 2,16m até o ponto aqui designado "S11"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 351°43'05" por 40,47m até o ponto aqui designado "S12"; segue com azimute de 347°51'56" por 6,32m até o ponto aqui designado "S13"; segue com azimute de 340°06'56" por 6,39m até o ponto aqui designado "S14"; segue com azimute de 332°22'16" por 6,31m até o ponto aqui designado "S15"; segue com azimute de 324°37'16" por 6,40m até o ponto aqui designado "S16"; segue com azimute de 320°43'06" por 13,33m até o ponto aqui designado "S17"; segue com azimute de 323°34'12" por 5,27m até o ponto aqui

designado "S18"; segue com azimute de 331°02'10" por 13,80m até o ponto aqui designado "S19"; segue com azimute de 339°12'27" por 4,19m até o ponto aqui designado "S20"; segue com azimute de 346°17'22" por 12,99m até o ponto aqui designado "S21"; segue com azimute de 356°23'40" por 5,97m até o ponto aqui designado "S22"; segue com azimute de 6°29'57" por 4,72m até o ponto aqui designado "S23", confrontando desde o ponto S11 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade da Ar Terra Mar S/C Ltda e Outros com azimute de 17°19'25" por 25,73m até o ponto aqui designado "S24"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 159°55'36" por 6,14m até o ponto aqui designado "S25"; segue com azimute de 184°08'42" por 9,95m até o ponto aqui designado "S26"; segue com azimute de 197°19'25" por 10,59m até o ponto aqui designado "S27"; segue com azimute de 186°29'57" por 3,62m até o ponto aqui designado "S28"; segue com azimute de 176°23'40" por 4,90m até o ponto aqui designado "S29"; segue com azimute de 166°17'22" por 12,08m até o ponto aqui designado "S30"; segue com azimute de 159°12'27" por 3,39m até o ponto aqui designado "S31"; segue com azimute de 151°02'10" por 12,98m até o ponto aqui designado "S32"; segue com azimute de 135°51'56" por 13,01m até o ponto aqui designado "S33"; segue com azimute de 131°17'43" por 5,45m até o ponto aqui designado "S33A"; segue com azimute de 173°47'59" por 4,59m até o ponto aqui designado "S34"; segue com azimute de 144°37'16" por 2,92m até o ponto aqui designado "S35"; segue com azimute de 152°22'16" por 7,39m até o ponto aqui designado "S36", confrontando desde o ponto S24 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Rio – Santos – Km 176 com azimute de 173°54'14" por 54,01m até o ponto inicial BX, fechando o perímetro e encerrando uma área de 749,03m².

Área 3: (S7 - S6 - S34 - S35 - S36 S50 - S51 - S7) = 739,43 m²

Faixa de terras em um terreno urbano, denominado Gleba A1, situado no Bairro da Praia de Juquehy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 338/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S7", localizado na divisa com a propriedade da Ar terra Mar S/C Ltda, distante 57,37m da Avenida Mãe Bernarda, daí segue pela referida divisa com azimute de 197°19'25" por 6,21m até o ponto aqui designado "S6"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 271°38'28" por 14,85m até o ponto aqui designado "S34"; segue com azimute de 261°04'11" por 3,14m até o ponto aqui designado "S35";

segue com azimute de 248°32'05" por 2,15m até o ponto aqui designado "S36"; segue com azimute de 233°27'25" por 4,06m até o ponto aqui designado "S37"; segue com azimute de 197°19'25" por 60,71m até o ponto aqui designado "S38"; segue com azimute de 148°36'24" por 2,28m até o ponto aqui designado "S39"; segue com azimute de 140°48'33" por 4,17m até o ponto aqui designado "S40"; segue com azimute de 144°39'05" por 20,12m até o ponto aqui designado "S24", confrontando desde o ponto S6 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade da Ar terra Mar S/C Ltda com azimute de 197°19'25" por 15,26m até o ponto aqui designado "S41"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 4°08'42" por 7,86m até o ponto aqui designado "S42"; segue com azimute de 337°48'57" por 5,01m até o ponto aqui designado "S43"; segue com azimute de 324°39'05" por 18,23m até o ponto aqui designado "S44"; segue com azimute de 320°48'33" por 4,38m até o ponto aqui designado "S45"; segue com azimute de 328°36'24" por 5,40m até o ponto aqui designado "S46", confrontando desde o ponto S41 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a lateral do imóvel de Marina Pádua Nakano e Outros com azimute de 17°19'25" por 64,91m até o ponto aqui designado "S47"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 45°06'36" por 3,50m até o ponto aqui designado "S48"; segue com azimute de 57°36'02" por 3,95m até o ponto aqui designado "S49"; segue com azimute de 68°32'05" por 3,39m até o ponto aqui designado "S50"; segue com azimute de 81°04'11" por 4,19m até o ponto aqui designado "S51"; segue com azimute de 91°36'03" por 17,25m até o ponto inicial S7, confrontando desde o ponto S47 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 739,43m².

IV - **WILLIAM PAVIM SANDER - OCUPANTE** / com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 337/2017-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/298, a saber:

Cadastro nº 0208/298 - Proprietário: WILLIAM PAVIM SANDER – OCUPANTE

Área 1: (1 – 2 – 3 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 - 1) = 2.326,43 m²

Área destinada para implantação de Reservatório

Parte de uma área de terras, situado no Bairro Barra do Sahy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 337/2017-REP, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto localizado na divisa entre a faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55) com a área de propriedade da Associação Amigos do Conjunto Residencial Canto do Sahi, distante 50,00m do eixo da referida rodovia, altura do Km 173+645,35m, segue com azimute de 224°13'27" por 118,23m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição: daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 205°54'43" por 35,54m até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de 274°14'18" por 45,64m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 273°01'44" por 11,82m até o ponto aqui designado "10"; segue com azimute de 288°12'48" por 3,96m até o ponto aqui designado "11"; segue com azimute de 356°08'30" por 10,29m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 9°08'45" por 15,78m até o ponto aqui designado "13"; segue com azimute de 22°35'36" por 8,83m até o ponto aqui designado "14"; segue com azimute de 95°48'16" por 71,77m até o ponto inicial 1, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.326,43m².

Área 2: (15 – 16 – 17 – 18 45 – 46 – 47 – 15) = 498,33 m²

Faixa de servidão para passagem de Adutora de Água Tratada

Faixa em uma área de terras, situado no Bairro Barra do Sahy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 337/2017-REP, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto localizado na divisa entre a faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55), com a área de propriedade da Associação Amigos do Conjunto Residencial Canto do Sahi, distante 50,00m do eixo da referida rodovia, altura do Km 173+645,35m, segue com azimute de 224°13'27" por 118,23m até o ponto aqui designado "1"; segue com azimute de 275°48'16" por 52,13m até o ponto aqui designado "15", início da presente descrição: daí segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento de Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute de 275°48'16" por 6,00m até o ponto aqui designado "16"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 5°11'30" por 0,91m até o ponto aqui designado "17"; segue com azimute de 347°26'42" por 4,27m até o ponto aqui designado "18"; segue com azimute de 311°57'06" por 4,27m até o ponto aqui designado "19"; segue com azimute de 294°12'18" por 17,88m até o ponto

aqui designado "20"; segue com azimute de 302°30'12" por 3,75m até o ponto aqui designado "21"; segue com azimute de 318°57'08" por 3,69m até o ponto aqui designado "22"; segue com azimute de 334°53'48" por 3,53m até o ponto aqui designado "23"; segue com azimute de 351°20'44" por 3,91m até o ponto aqui designado "24"; segue com azimute de 0°00'00" por 16,38m até o ponto aqui designado "25"; segue com azimute de 348°45'00" por 2,73m até o ponto aqui designado "26"; segue com azimute de 326°15'00" por 2,73m até o ponto aqui designado "27"; segue com azimute de 315°00'00" por 6,44m até o ponto aqui designado "28"; segue com azimute de 303°45'00" por 2,73m até o ponto aqui designado "29"; segue com azimute de 281°15'00" por 2,73m até o ponto aqui designado "30"; segue com azimute de 270°00'00" por 9,54m até o ponto aqui designado "31"; segue com azimute de 281°15'00" por 5,07m até o ponto aqui designado "32"; segue com azimute de 303°45'00" por 4,64m até o ponto aqui designado "33", confrontando desde o ponto 16 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55) com azimute de 95°20'37" por 10,99m até o ponto aqui designado "34"; segue com azimute de 93°39'37" por 11,27m até o ponto aqui designado "35"; segue com azimute de 92°45'44" por 6,04m até o ponto aqui designado "36", confrontando desde o ponto 33 até aqui com a faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 135°00'00" por 6,10m até o ponto aqui designado "37"; segue com azimute de 146°15'00" por 4,52m até o ponto aqui designado "38"; segue com azimute de 168°45'00" por 4,52m até o ponto aqui designado "39"; segue com azimute de 180°00'00" por 16,52m até o ponto aqui designado "40"; segue com azimute de 171°20'44" por 2,59m até o ponto aqui designado "41"; segue com azimute de 154°53'48" por 1,82m até o ponto aqui designado "42"; segue com azimute de 138°57'08" por 1,98m até o ponto aqui designado "43"; segue com azimute de 122°30'12" por 2,45m até o ponto aqui designado "44"; segue com azimute de 114°12'18" por 18,38m até o ponto aqui designado "45"; segue com azimute de 131°57'06" por 7,12m até o ponto aqui designado "46"; segue com azimute de 167°26'42" por 7,12m até o ponto aqui designado "47"; segue com azimute de 185°11'30" por 1,91m até o ponto inicial 15, confrontando desde o ponto 36 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 498,33m².

Área 3: (48 – 49 – 50 – 51 – 52 - 48) = 225,11 m²

Faixa de servidão para passagem de Adutora de Água Tratada

Faixa em uma área de terras, situado no Bairro Barra do Sahy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 337/2017-REP, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto localizado na divisa entre a faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55), com a área de propriedade da Associação Amigos do Conjunto Residencial Canto do Sahi, distante 50,00m do eixo da referida rodovia, altura do Km 173+645,35m, segue com azimute de 224°13'27" por 118,23m até o ponto aqui designado "1"; segue com azimute de 205°54'43" por 9,37m até o ponto aqui designado "48", início da presente descrição: daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 140°11'30" por 39,09m até o ponto aqui designado "49"; segue pela lateral de um caminho de servidão de passagem do condomínio Canto do Sahy com azimute de 234°19'18" por 5,47m até o ponto aqui designado "50"; segue ainda pelo referido caminho com azimute de 229°15'08" por 0,55m até o ponto aqui designado "51"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 320°11'30" por 36,00m até o ponto aqui designado "52"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento de Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute de 25°54'43" por 6,58m até o ponto inicial 48, fechando o perímetro e encerrando uma área de 225,11m².

Área 4: (53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 - 53) = 130,90 m²

Faixa de servidão para Escada Hidráulica

Faixa em uma área de terras, situado no Bairro Barra do Sahy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 337/2017-REP, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto localizado na divisa entre a faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55), com a área de propriedade da Associação Amigos do Conjunto Residencial Canto do Sahi, distante 50,00m do eixo da referida rodovia, altura do Km 173+645,35m, segue com azimute de 224°13'27" por 118,23m até o ponto aqui designado "1"; segue com azimute de 205°54'43" por 4,42m até o ponto aqui designado "53", início da presente descrição: daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 110°34'30" por 26,21m até o ponto aqui designado "54"; segue com azimute de 129°25'24" por 19,27m até o ponto aqui designado "55"; segue pela lateral de um caminho de servidão de passagem do condomínio Canto do Sahy com azimute de 219°25'23" por 2,90m até o ponto aqui designado "56"; segue confrontando com área da mesma propriedade com

azimute de 309°25'24" por 18,79m até o ponto aqui designado "57"; segue com azimute de 290°34'30" por 26,00m até o ponto aqui designado "58", confrontando desde o ponto 56 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento de Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute de 25°54'43" por 2,91m até o ponto inicial 53", fechando o perímetro e encerrando uma área de 130,90m².

Área 5: (3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 - 3) = 192,18 m²

Faixa de servidão para acesso

Faixa em uma área de terras, situado no Bairro Barra do Sahy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 337/2017-REP, com a seguinte descrição: partindo-se do ponto localizado na divisa entre a faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55), com a área de propriedade da Associação Amigos do Conjunto Residencial Canto do Sahi, distante 50,00m do eixo da referida rodovia, altura do Km 173+645,35m, segue com azimute de 224°13'27" por 118,23m até o ponto aqui designado "1"; segue com azimute de 205°54'43" por 35,54m até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de 274°14'18" por 45,64m até o ponto aqui designado "3", início da presente descrição: daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 215°42'39" por 9,47m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 203°39'39" por 5,72m até o ponto aqui designado "5"; segue com azimute de 191°17'55" por 11,38m até o ponto aqui designado "6"; segue com azimute de 257°19'37" por 4,00m até o ponto aqui designado "7"; segue com azimute de 351°14'23" por 9,05m até o ponto aqui designado "8"; segue com azimute de 6°49'05" por 7,29m até o ponto aqui designado "9"; segue com azimute de 15°47'20" por 9,77m até o ponto aqui designado "10", confrontando desde o ponto 3 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento de Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute de 93°01'44" por 11,82m até o ponto inicial 3, fechando o perímetro e encerrando uma área de 192,18m².

V - MARIA HELI DALLA COLLETA DE MATTOS E OUTROS / com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas 384 e 385/2017-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/302, a saber:

**Cadastro nº 0208/302 - Proprietário: MARIA HELI DALLA COLLETA DE MATTOS E
OUTROS**

Área 1: (S34 – S35 - S6 - S5 S2 - S55 - S56 S90 - S91 - S8) = 2.047,18 m²

Faixa de servidão para passagem de Adutora de Água Tratada

Faixa em UMA GLEBA de terras, situada na Praia ou Prainha Preta, do distrito de Maresias, município e comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 10.205 do C.R.I. de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 385/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S8", localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55), na altura no Km 175+358,87m, lado esquerdo de quem vai de São Sebastião para Bertiooga, distante 10,00m do seu eixo, na divisa com a propriedade da Ademec e Cia, daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55) com azimute de 86°38'47" por 2,83m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute de 83°22'30" por 5,19m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimute de 78°05'46" por 8,24m até o ponto aqui designado "S5"; segue com azimute de 72°20'48" por 9,18m até o ponto aqui designado "S4"; segue com azimute de 68°37'18" por 9,24m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 65°11'40" por 4,90m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 61°57'38" por 92,11m até o ponto aqui designado "S55", confrontando desde o ponto S8 até aqui a faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55); segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 68°50'37" por 43,69m até o ponto aqui designado "S56"; segue com azimute de 73°03'10" por 11,40m até o ponto aqui designado "S57"; segue com azimute de 76°54'25" por 29,74m até o ponto aqui designado "S58"; segue com azimute de 84°29'24" por 32,17m até o ponto aqui designado "S59"; segue com azimute de 95°14'19" por 22,82m até o ponto aqui designado "S60"; segue com azimute de 99°36'24" por 11,24m até o ponto aqui designado "S61"; segue com azimute de 94°30'18" por 11,48m até o ponto aqui designado "S62"; segue com azimute de 89°37'17" por 25,54m até o ponto aqui designado "S63"; segue com azimute de 84°44'17" por 31,47m até o ponto aqui designado "S64"; segue com azimute de 83°45'04" por 23,76m até o ponto aqui designado "S65"; segue com azimute de 83°23'32" por 19,85m até o ponto aqui designado "S66", confrontando desde o ponto S55 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área da marinha com azimute de 228°10'21" por

8,46m até o ponto aqui designado "S67"; segue confrontando com Área da Marinha com azimute de 211°00'14" por 1,42m até o ponto aqui designado "S68"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 263°23'32" por 12,09m até o ponto aqui designado "S69"; segue com azimute de 263°45'04" por 23,83m até o ponto aqui designado "S70"; segue com azimute de 264°44'17" por 31,78m até o ponto aqui designado "S71"; segue com azimute de 269°37'17" por 26,05m até o ponto aqui designado "S72"; segue com azimute de 274°30'18" por 12,00m até o ponto aqui designado "S73"; segue com azimute de 279°36'24" por 11,28m até o ponto aqui designado "S74"; segue com azimute de 275°14'19" por 22,03m até o ponto aqui designado "S75"; segue com azimute de 264°29'24" por 31,21m até o ponto aqui designado "S76"; segue com azimute de 256°54'25" por 29,14m até o ponto aqui designado "S77"; segue com azimute de 253°03'10" por 10,97m até o ponto aqui designado "S78"; segue com azimute de 248°50'37" por 33,98m até o ponto aqui designado "S79"; segue com azimute de 238°58'40" por 11,63m até o ponto aqui designado "S80"; segue com azimute de 248°33'27" por 27,50m até o ponto aqui designado "S81"; segue com azimute de 236°32'11" por 5,00m até o ponto aqui designado "S82"; segue com azimute de 224°30'56" por 8,94m até o ponto aqui designado "S83"; segue com azimute de 269°30'56" por 5,46m até o ponto aqui designado "S84"; segue com azimute de 259°48'40" por 3,71m até o ponto aqui designado "S85"; segue com azimute de 250°06'25" por 11,32m até o ponto aqui designado "S86"; segue com azimute de 246°29'22" por 5,93m até o ponto aqui designado "S87"; segue com azimute de 243°13'59" por 33,99m até o ponto aqui designado "S88"; segue com azimute de 249°12'05" por 7,43m até o ponto aqui designado "S89", confrontando desde o ponto S68 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com Terreno de Marinha com azimute de 262°24'41" por 5,64m até o ponto aqui designado "S90"; segue confrontando com Terreno de Marinha com azimute de 249°31'58" por 16,00m até o ponto aqui designado "S91"; segue confortando com a propriedade da Ademec e Cia com azimute de 346°35'20" por 4,71m até o ponto inicial S8, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.047,18m².

Área 2: (S92 - S93 - S94 - S95 S112 - S113 - S92) = 551,34 m²

Faixa de servidão para passagem de Adutora de Água Tratada

Faixa em UMA GLEBA DE TERRAS, situada na Praia ou Prainha Preta, do distrito de Maresias, município e comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 15.238 do C.R.I. de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 384/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S92", localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55), na altura no Km 175+590,00m, lado esquerdo de quem vai de São Sebastião para Bertiooga, distante 18,89m do seu eixo, daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55) de propriedade do D.E.R., ocupada por Johannes Erismann com azimute de 159°50'12" por 6,04m até o ponto aqui designado "S93"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 243°17'36" por 11,35m até o ponto aqui designado "S94"; segue com azimute de 243°17'36" por 18,31m até o ponto aqui designado "S95"; segue com azimute de 241°26'43" por 24,12m até o ponto aqui designado "S96"; segue com azimute de 247°04'25" por 3,97m até o ponto aqui designado "S97"; segue com azimute de 265°27'02" por 4,43m até o ponto aqui designado "S98"; segue com azimute de 243°02'25" por 18,72m até o ponto aqui designado "S99"; segue com azimute de 235°50'49" por 6,26m até o ponto aqui designado "S100"; segue com azimute de 214°40'20" por 4,33m até o ponto aqui designado "S101"; segue com azimute de 244°20'25" por 9,30m até o ponto aqui designado "S102"; segue com azimute de 246°14'20" por 1,33m até o ponto aqui designado "S103"; segue com azimute de 238°10'52" por 7,11m até o ponto aqui designado "S104", confrontando desde o ponto S93 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com Terreno de Marinha com azimute de 312°23'00" por 5,77m até o ponto aqui designado "S105"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 65°30'22" por 13,85m até o ponto aqui designado "S106"; segue com azimute de 50°26'16" por 3,52m até o ponto aqui designado "S107"; segue com azimute de 57°04'49" por 8,24m até o ponto aqui designado "S108"; segue com azimute de 61°55'10" por 4,29m até o ponto aqui designado "S109"; segue com azimute de 63°37'08" por 19,63m até o ponto aqui designado "S110"; segue com azimute de 57°31'53" por 5,25m até o ponto aqui designado "S111"; segue com azimute de 60°43'42" por 26,00m até o ponto aqui designado "S112"; segue com azimute de 63°17'36" por 19,19m até o ponto aqui designado "S113"; segue com azimute de 63°17'36" por 11,26m até o ponto inicial S92, confrontando desde o ponto S105 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 551,34m².

VI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL CANTO DO SAHI - OCUPANTE/com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 507/2017-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/306, a saber:

Cadastro nº 0208/306 - Proprietário: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL CANTO DO SAHI - OCUPANTE

Área 1: (1 – 2 – 3 – 4 61 – 62 – 63 – 64 - 1) = 1.302,96 m²

Faixa de servidão para passagem de Adutora de Água Tratada

Faixa em uma área de terras, situado no Bairro Barra do Sahy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 507/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado na divisa entre a área ocupada por Willian Pavim Sander, no limite da faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55), na altura no Km 173+645,35m, lado esquerdo de quem vai de São Sebastião para Bertiooga, distante 50,00m do seu eixo, daí segue referida faixa de domínio com azimute de 74°26'26" por 6,31m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 198°38'30" por 6,95m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 208°43'52" por 48,07m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 202°08'05" por 18,49m até o ponto aqui designado "5"; segue com azimute de 199°32'55" por 18,31m até o ponto aqui designado "6"; segue com azimute de 188°43'24" por 22,98m até o ponto aqui designado "7"; segue com azimute de 207°56'20" por 5,89m até o ponto aqui designado "8"; segue com azimute de 219°10'37" por 9,05m até o ponto aqui designado "9"; segue com azimute de 229°29'04" por 10,01m até o ponto aqui designado "10"; segue com azimute de 247°38'18" por 6,34m até o ponto aqui designado "11"; segue com azimute de 234°24'37" por 4,88m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 225°55'24" por 16,97m até o ponto aqui designado "13"; segue com azimute de 213°50'23" por 12,21m até o ponto aqui designado "14"; segue com azimute de 202°37'11" por 12,10m até o ponto aqui designado "15"; segue com azimute de 206°55'52" por 11,46m até o ponto aqui designado "16"; segue com azimute de 210°33'36" por 8,38m até o ponto aqui designado "17"; segue com azimute de 216°19'49" por 14,92m até o ponto aqui designado "18"; segue com azimute de 241°20'33" por 4,07m até o ponto aqui



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



designado "19"; segue com azimute de $276^{\circ}26'18''$ por 5,35m até o ponto aqui designado "20"; segue com azimute de $301^{\circ}40'37''$ por 2,35m até o ponto aqui designado "21"; segue com azimute de $310^{\circ}24'39''$ por 4,26m até o ponto aqui designado "22"; segue com azimute de $317^{\circ}07'03''$ por 13,52m até o ponto aqui designado "23"; segue com azimute de $312^{\circ}29'45''$ por 7,78m até o ponto aqui designado "24"; segue com azimute de $310^{\circ}09'07''$ por 4,80m até o ponto aqui designado "25"; segue com azimute de $305^{\circ}51'43''$ por 2,12m até o ponto aqui designado "26"; segue com azimute de $301^{\circ}42'10''$ por 8,65m até o ponto aqui designado "27"; segue com azimute de $309^{\circ}46'12''$ por 4,19m até o ponto aqui designado "28"; segue com azimute de $313^{\circ}20'47''$ por 4,75m até o ponto aqui designado "29"; segue com azimute de $337^{\circ}06'26''$ por 6,62m até o ponto aqui designado "30"; segue com azimute de $347^{\circ}28'24''$ por 8,33m até o ponto aqui designado "31"; segue com azimute de $350^{\circ}29'35''$ por 5,61m até o ponto aqui designado "32", confrontando desde o ponto 2 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área ocupada por Willian Pavim Sander com azimute de $77^{\circ}19'37''$ por 4,00m até o ponto aqui designado "33"; segue com azimute de $168^{\circ}43'12''$ por 13,58m até o ponto aqui designado "34"; segue com azimute de $157^{\circ}06'26''$ por 5,41m até o ponto aqui designado "35"; segue com azimute de $133^{\circ}20'47''$ por 3,80m até o ponto aqui designado "36"; segue com azimute de $130^{\circ}17'24''$ por 2,77m até o ponto aqui designado "37"; segue com azimute de $125^{\circ}13'24''$ por 16,87m até o ponto aqui designado "38"; segue com azimute de $132^{\circ}22'47''$ por 8,06m até o ponto aqui designado "39"; segue com azimute de $137^{\circ}07'03''$ por 13,45m até o ponto aqui designado "40"; segue com azimute de $130^{\circ}24'39''$ por 3,72m até o ponto aqui designado "41"; segue com azimute de $121^{\circ}40'37''$ por 1,15m até o ponto aqui designado "42"; segue com azimute de $88^{\circ}22'00''$ por 3,15m até o ponto aqui designado "43"; segue com azimute de $74^{\circ}28'48''$ por 1,77m até o ponto aqui designado "44"; segue com azimute de $36^{\circ}19'49''$ por 13,83m até o ponto aqui designado "45"; segue com azimute de $30^{\circ}33'36''$ por 8,05m até o ponto aqui designado "46"; segue com azimute de $26^{\circ}55'52''$ por 11,10m até o ponto aqui designado "47"; segue com azimute de $20^{\circ}17'30''$ por 5,17m até o ponto aqui designado "48"; segue com azimute de $24^{\circ}24'22''$ por 7,33m até o ponto aqui designado "49"; segue com azimute de $33^{\circ}50'23''$ por 12,74m até o ponto aqui designado "50"; segue com azimute de $39^{\circ}36'19''$ por 6,87m até o ponto aqui designado "51"; segue com azimute de $49^{\circ}15'08''$ por 8,96m até o ponto aqui designado "52"; segue com azimute de $54^{\circ}19'18''$ por 6,66m até o ponto aqui designado "53"; segue com azimute de $61^{\circ}52'12''$ por 6,38m até o ponto aqui designado "54"; segue com azimute de $51^{\circ}30'21''$ por 8,52m até o ponto aqui designado "55"; segue com azimute

de 39°25'23" por 9,71m até o ponto aqui designado "56"; segue com azimute de 31°29'52" por 2,80m até o ponto aqui designado "57"; segue com azimute de 11°53'18" por 8,62m até o ponto aqui designado "58"; segue com azimute de 5°20'16" por 7,07m até o ponto aqui designado "59"; segue com azimute de 12°53'33" por 4,78m até o ponto aqui designado "60"; segue com azimute de 6°51'16" por 4,86m até o ponto aqui designado "61"; segue com azimute de 20°29'04" por 17,32m até o ponto aqui designado "62"; segue com azimute de 21°16'34" por 19,80m até o ponto aqui designado "63"; segue com azimute de 28°23'48" por 38,85m até o ponto aqui designado "64"; segue com azimute de 24°48'25" por 11,54m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 32 até aqui com área ocupada por Willian Pavim Sander, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.302,96m².

Área 2: (65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 - 65) = 65,78 m²

Faixa de servidão para passagem de Adutora de Água Tratada

Faixa em uma área de terras, situado no Bairro Barra do Sahy, Município e Comarca de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 507/2017-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "65, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Doutor Manoel Hipólito do Rego (SP-55), na altura no Km 173+561,93m, lado esquerdo de quem vai de São Sebastião para Bertiooga, distante 50,00m do seu eixo, daí segue referida faixa de domínio com azimute de 68°32'00" por 7,19m até o ponto aqui designado "66"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 99°13'19" por 6,47m até o ponto aqui designado "67"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 109°01'00" por 8,25m até o ponto aqui designado "68"; segue pelo alinhamento projetado da Avenida Adelino Tavares com azimute de 229°40'52" por 4,65m até o ponto aqui designado "69"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 289°01'00" por 5,54m até o ponto aqui designado "70"; segue com azimute de 279°13'19" por 10,09m até o ponto aqui designado "71"; segue com azimute de 287°44'08" por 2,24m até o ponto inicial 65, confrontando desde o ponto 69 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 65,78m².

VII - **LUIZ ÁLVARO AUGUSTO PINTO** / com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 508/2017-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/308, a saber:

Cadastro nº 0208/308 - Compromissário: AMÉLIA ESPINOZA DE VIANA – OCUPANTE

Área: (A – B – C – D – A) = 7,46 m²

Área destinada para Booster

Parte de um TERRENO, designado como Área "5-A", situado no Bairro de Camburi, distrito de Maresias, município e Comarca de São Sebastião – SP, pertencente à matrícula 40.962 do C.R.I. de São Sebastião – SP, representada no desenho Sabesp 508/2017-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na divisa entre as propriedade do Espólio de Walkir Vergani e Max Ernest Mangels, segue com rumo 38°23'05"NE por 114,35m até o ponto aqui designado "A", início da presente descrição: daí segue confrontando com área remanescente com rumo 53°39'00"SE por 2,00m até o ponto aqui designado "B"; segue com rumo 36°21'00"NE por 4,46m até o ponto aqui designado "C"; segue com rumo 89°49'49"NW por 2,48m até o ponto aqui designado "D"; segue com rumo 36°21'00"SW por 3,00m até o ponto inicial A, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 7,46m².

Área Remanescente:

Remanescente de um TERRENO situado no Bairro de Camburi, distrito de Maresias, neste município, com início num ponto localizado na lateral da Faixa de 80,00m (oitenta metros) de largura da Estrada de Rodagem que liga o Rio de Janeiro à Santos; deste ponto segue acompanhando a lateral da referida estrada, em direção à Santos, pela extensão de 29,56m (vinte e nove metros e cinquenta e seis centímetros), até atingir o **ponto 1**; daí converge à esquerda e segue em direção sul, pela distância de **88,00m** (oitenta e oito metros), com o rumo SO 10°58'02", até encontrar o **ponto 4**; **daí deflete à direita e segue na direção oeste, na extensão de 47,00m** (quarenta e sete metros), com o rumo NO 79°01'58", até alcançar o ponto 3; daí vira à direita e segue na direção norte, pela distância



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



de **145,00m** (cento e quarenta e cinco metros), com o rumo NE 10°58'02", até chegar no **ponto 2**, cravado na lateral da aludida estrada, confrontando desde o **ponto A** até aqui com a área "5-B" (matrícula n.º 40.963); do **ponto 2** converge à esquerda e percorre a extensão de 76,55m (setenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), em direção à Santos, acompanhando o alinhamento da citada estrada, até atingir a divisa da propriedade do espólio Walkir Vergani; daí deflete à esquerda e segue em direção sul, pela distância de 500,00m (quinhentos metros), limitando com a referida propriedade do espólio de Walkir Vergani, até encontrar a divisa do lote n.º 3 (matrícula n.º 32.093); daí vira à esquerda e segue em direção leste, na extensão de **139,00m** (cento e trinta e nove metros), confrontando com o referido lote n.º 3, até alcançar um ponto na divisa do imóvel de propriedade de Max Ernest Mangels, ponto este distante 320,00m (trezentos e vinte metros), da Estrada do Piavú; daí converge à esquerda e segue em direção norte, pela distância de **370,00m** (trezentos e setenta metros), faceando com a propriedade de Max Ernest Mangels, até chegar no ponto inicial deste descrição, sendo que dentro da área em questão, consta uma área desapropriada pela Cia de Saneamento Básico de São Paulo - Sabesp com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto localizado na divisa entre as propriedade do Espólio de Walkir Vergani e Max Ernest Mangels, segue com rumo 38°23'05"NE por 114,35m até o ponto aqui designado "A", início do perímetro da área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; daí segue com rumo 36°21'00"NE por 3,00m até o ponto aqui designado "D"; segue com rumo 89°49'49"SE por 2,48m até o ponto aqui designado "C"; segue com rumo 36°21'00"SW por 4,46m até o ponto aqui designado "B"; segue com rumo 53°39'00"NW por 2,00m até o ponto inicial A, confrontando desde o início com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, encerrando uma área de 54.329,31m². (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), designado para efeito de localização com área "5-A".

VIII - ABRAS DO UNA AGROINDÚSTRIA AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 063/2019-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/312, a saber:

Cadastro nº 0208/312 - Compromissário: JOSÉ LUIZ NADAI - OCUPANTE

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 - 1) = 46,76 m²

Parte um imóvel, situado no Bairro de Barra do Una, Município e Comarca de São Sebastião/SP, pertencente à matrícula 14.680 do CRI de São Sebastião/SP (Área maior), representada no desenho Sabesp 063/2019-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na Estrada do Itatiaia no canto de uma ponte de concreto sobre o Ribeirão Mariano, na margem direita e à sua montante, segue com azimute de 59°54'30" por 1,16m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição: daí, segue pelo alinhamento projetado da Estrada Itatiaia com azimute de 289°11'36" por 8,78m até o ponto aqui designado "2"; segue pelo alinhamento projetado da Estrada Itatiaia com azimute de 292°50'05" por 6,55m até o ponto aqui designado "3"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 86°29'51" por 8,29m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 109°48'34" por 10,66m até o ponto aqui designado "5"; segue pela margem direita do Ribeirão Mariano, à sua jusante com azimute de 239°40'28" por 4,60m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 46,76m².

IX - ABRAS DO UNA AGROINDÚSTRIA AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 063/2019-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/313, a saber:

Cadastro nº 0208/313 - Compromissário: DANILO CHINELATTO - OCUPANTE

Área: (6 – 7 – 8 – 9 – 10 - 6) = 17,41 m²

Parte um imóvel, situado no Bairro de Barra do Una, Município e Comarca de São Sebastião/SP, pertencente à matrícula 14.680 do CRI de São Sebastião/SP (Área maior), representada no desenho Sabesp 063/2019-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na Estrada do Itatiaia no canto de uma ponte de concreto sobre o Ribeirão Mariano, na margem esquerda

e à sua montante, segue com azimute de $57^{\circ}40'41''$ por 1,61m até o ponto aqui designado "6", início da presente descrição: daí, segue pela margem esquerda do Ribeirão Mariano, à sua montante com azimute de $57^{\circ}40'41''$ por 2,02m até o ponto aqui designado "7"; segue pela margem esquerda do Ribeirão Mariano, à sua montante com azimute de $53^{\circ}02'05''$ por 1,80m até o ponto aqui designado "8"; segue confortando com área da mesma propriedade com azimute de $109^{\circ}48'34''$ por 10,71m até o ponto aqui designado "9"; segue pelo alinhamento projetado da Estrada Itatiaia com azimute de $275^{\circ}33'14''$ por 10,52m até o ponto aqui designado "10"; segue pelo alinhamento projetado da Estrada Itatiaia com azimute de $279^{\circ}14'01''$ por 2,79m até o ponto inicial 6, fechando o perímetro e encerrando uma área de 17,41m².

X - ABRAS DO UNA AGROINDÚSTRIA AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 063/2019-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/314, a saber:

Cadastro nº 0208/314 - Compromissário: ABRAS DO UNA AGROINDÚSTRIA AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

Área: (11 – 12 – 13 – 14 – 11) = 26,91 m²

Parte um imóvel, situado no Bairro de Barra do Una, Município e Comarca de São Sebastião/SP, pertencente à matrícula 14.680 do CRI de São Sebastião/SP (Área maior), representada no desenho Sabesp 063/2019-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na confluência entre as Estradas do Itatiaia e do Pouso Alto e Rua Palmital no canto de uma ponte de madeira sobre o Rio Pouso Alto, na margem direita e à sua montante, segue com azimute de $333^{\circ}02'03''$ por 3,41m até o ponto aqui designado "11", início da presente descrição: daí, segue pelo alinhamento projetado da Estrada Pouso Alto com azimute de $14^{\circ}00'31''$ por 2,93m até o ponto aqui designado "12"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de $110^{\circ}56'46''$ por 10,56m até o ponto aqui designado "13"; segue pela margem direita do Rio Pouso Alto, à sua jusante com azimute de $238^{\circ}23'48''$ por 3,65m até o ponto aqui designado "14"; segue pelo alinhamento da

Rua Palmital com azimute de 290°51'35" por 7,99m até o ponto aqui designado "11", fechando o perímetro e encerrando uma área de 26,91m².

XI - ABRAS DO UNA AGROINDÚSTRIA AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta 063/2019-REP e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/315, a saber:

Cadastro nº 0208/315 - Compromissário: HEE KYUNG PARK – OCUPANTE

Área: (15 – 16 – 17 – 18 - 15) = 29,40 m²

Parte um imóvel, situado no Bairro de Barra do Una, Município e Comarca de São Sebastião/SP, pertencente à matrícula 14.680 do CRI de São Sebastião/SP (Área maior), representada no desenho Sabesp 063/2019-REP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na Rua Palmital no canto de uma ponte de madeira sobre o Rio Pouso Alto, na margem esquerda e à sua montante, segue com azimute de 04°40'00" por 2,59m até o ponto aqui designado "15", início da presente descrição: daí, segue pela margem esquerda do Rio Pouso Alto, a sua montante com azimute de 0°12'13" por 4,22m até o ponto aqui designado "16"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 110°56'46" por 5,03m até o ponto aqui designado "17"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 155°28'11" por 7,36m até o ponto aqui designado "18"; segue pelo alinhamento projetado da Rua Palmital com azimute de 298°49'21" por 8,87m até o ponto inicial 15, fechando o perímetro e encerrando uma área de 29,40m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito